

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 233/1988 de 6 de Dezembro

Considerando que importa preencher os cargos de Directores de Serviços da Direcção do Orçamento e Contabilidade, e da Direcção Regional do Tesouro, para a prossecução dos objectivos a cumprir pelos respectivos serviços.

Considerando a impossibilidade de se dar cumprimento ao preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 2º. do Decreto Regional nu. 9/80/A, de 5 de Abril.

O Governo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regional nu. 9/80/A, de 5 de Abril, resolve:

1 - Alargar a área de recrutamento para o cargo de Director de Serviços do Património, da Direcção Regional do Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, a não licenciados, sem vínculo à função pública, com a experiência técnica e profissional comprovada em empresas públicas regionais, no domínio da gestão patrimonial.

2 - Alargar a área de recrutamento para o cargo de Director de Serviços do Orçamento Regional, a técnicos superiores dos quadros da Administração Regional Autónoma com experiência comprovada no domínio da gestão orçamental.

3 - Alargar a área de recrutamento para o cargo de Director de Serviços da Contabilidade Pública Regional a técnicos superiores com experiência comprovada na área da contabilidade pública.

4 - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 30 de Novembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.